- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e060op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 060/11/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente funda dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. nte fundamentado, deverá se
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreincia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso
- com argumentação lógica e consistente.

 4. Ádmitir—se- aú mui nor ceuruss por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meitro do neste para que a tal 51.5 (universe dises compete a compet
- b. Compete au Direito da Unidade de Liberto de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandes todos os atos decorrentes é a inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sançoes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiera 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação o ficial é a publicaçõe no DOE, ña po podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráste oficial sendo meramente informativa.

- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter dicial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA. A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/08/2021 à 10/09/2012. 10/09/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 14/09/2021 a 23/09/2021
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 16/09/2021 à 07/10/2021
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/09/2021 à 11/10/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação linal: 21/09/2021 à 12/10/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-co 23/09/2021 à 14/10/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUI/CÖES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EXEMINA MÉDIA E TÉCNICO. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MELPIO E IECUILO.

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensigno.
- . Colaborar com as atividades de articulação da Etec com ilias e a comunidade.
- as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuintos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos.

 4. Comparere ràs solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os das letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
- pela legislação e pela escola.

 6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 9. Informació de accesa.

 de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar con prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PETITULAÇÃO

 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM.

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TO
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de profe-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na foi prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicas 20/07/1971, Esquemas I e II.
- acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relaciona titulação licenciado, em componente curricular em que
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEB nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOE de 08/01/2016 (acompandado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação surserior de la composição de compos
 - Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- nível superior desde que previsto no requisito, em comp
- nível superior desde que previsto no requisito, em componente curicular em que se inscrever.

 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO:
 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO:
 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO:
 30 Administração de aulas no componente curricular Estudos da Administração Pública(Administração):
 Administração, Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Administração de Regócios; Administração Habilitação em Administração de Certação em Administração de Certação em Administração de Administração em Administração de Certação em Administração de Medicação em Administração de Tabilitação em Administração de Informação; Administração à Públicação em Administração de Tabilitação em Stemaçõis de Informação; Administração de Empresas; Administração de Pública; de Certação de Propresas en Negócios; Administração de Certações administrações de Certações administrações de Certações a Administração Pública; Ciências Administrativas; Ciências Contableis; Ciências Contábeis Ciências Contábeis Cultariais; Ciências Contábeis Cultariais; Ciências Fundicas; Ciências Jurídicas; Ciências Jurídicas e Sociais; Dierito; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia em Gestão Empresariai; Tecnologia em Gestão Pública; AMEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 - DADOS GERAIS:

 - E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- CURRICULAR DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de en Data da obtenção do título uu uu obtençã MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO icenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- MESTRADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- Nome da Institutção de Ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPREIRÔCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURBUTLI ADP.
- RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Públ PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNICI, (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Periodo trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- erou area de atuação)

 Para ENPERINCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação.
 (TPS (cópia da applian do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experincia profissional que tenha exercido como autrônomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
 período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
 menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
 ou comprovantes de perstação de serviços camprovantes de
- ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

- ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO M DEFICIÊNCIA)
- Celuia de identidade Ko nº no CFP sob nº e inscrito no CFP sob nº de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 060/11/2021 na forma ou condição especial abaixo

 - lestes termos, Em / /
- Assinatura do candidato
 ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOLICRUNISTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
 Tipoló):
 Doutorado: 12 pontos.

- Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 Em outra área
 Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.

- Doutolado. 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada
- ção transistoria reunta de invier mediorio, 0,25 pointo para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- Experiência profissional como professor voluntário, com Experiencia profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,
- com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular
- fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
- trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos
- pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDATICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalitaçãos de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-gão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 LINCIJAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, egibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- s Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo pecido pela Unidade).
- 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (mot ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 - o) e do último rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação e 2º turnos da última eleicão, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência) 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional le enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Quando se tratar do componente curricular leducação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO GARCIA MOCOCA
- ETEC FRANCISCO GARCIA
 PROCESSO SIELTIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 060/12/2021 PROCESSO №
 CEETEPS-PRC-2021/05137
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO GARCIA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publica-da no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio DE DUCENTES, para a tunção de Professor de Ensino Medio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇAO): Linguagem, Trabalho e Tenologia/farmácia) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar
- Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 130/52008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Similardo deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,go.wbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.oguchy).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Similificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido às as définidas no artigo 30 de Regimento Comum das Escolas

- são as definidas no artigo 30 de Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não segura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- Administração Founte, uente etes o de indiandace e imposso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- HORÁRIA
- HORARIA

 1. o valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de frasino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cáclulo da retribuição mensal correspondente a horas recentadas a horas erestadas contres como tendo de como tend
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas
- zentas) horas.

 III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o poponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de usitos de fitulação para a Docéncia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.
- Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docí foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/7.0 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1 19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Mér 1902/2013

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesarias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpirir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser braciliero pato naturalização que em caso de naciona-
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser prasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
- h) Possuir no mínimo. 18 anos de idade
- b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- e no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- is do Estado).

 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 27/08/2021 até às 23/559 de 10/09/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em letc b> Concursos b> ETEC b> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 fétidal, ou ser alumo regularmente matriculado em curso superior
 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (botida nos
 últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
 arran contra no autilizarsão de lástema de nontrador diferen.
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e
- eptra pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- compilato de Compilator de Capitalo VIII de Ser Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou va não sepecificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.



- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pels guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- em tavor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.5. Na Saia reservada para amamentação ticara somente candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Ensino
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para
- listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulaçã
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 Q quando constatado preenchimento incorreto elou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
- - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELEtion (Licar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELEtion DE DOCENTES SIMPUFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
 a) concursivar ao requerimento a cópia do cum documento de
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e060op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o cantuueu usou pue-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará cor a correção das informações a que se referem o item 8.2 dest Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebid por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qui
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- vecreto nº 59:591, oe 14/10/2013

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- específicas necessarias pura Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Língua Brasileira de Sinsia LIBRAS O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 32. O candidato com deficiência física indicara a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em ligualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação ne-insemenho.
- e desempenho.
- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não podera invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas do Proresso Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptido física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- nguariadue (Vecreto n° 3.297, de 19/109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária cartigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições extiguidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cóncessos de nactoriande e idastiente, mediante a a sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documer
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
- usa cuis, incularita a purestrusção e Cupira do relegimiento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nolementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.
- Compiementar nº 1.299, de 13/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)
- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que à porto perde que la fazer completivamente de la que a completivamente de la que del que del que de la que de la que de la
- ueverá, no ado de inscriça, uectarár cuminativamente.

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 biolo apenas da bel, que não foi eliminado de concu
 público ou processo seletivo no ámbito do Estado de :
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão,
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos
 disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complemer
 nº 1.259/2015 2.
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- erá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o vo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação enciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- os definas tariotudos, in que se retera en contecuo usa provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Ontole. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
- usous cainulauso y que promutaram e, mientue-se por Cincontenuaram e, que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, é ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI e é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em ferência: ficado em referência
 - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Nao será aplicida ao a portituação unerenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 Q Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memociado de concentra de conce
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
 - NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
- devem ser considerados duas casas decimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferencidad sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão do Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- infantescua interesse en ser beneficiario do Sisteria de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jua à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- embros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 65 a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e á feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cácluol antuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do cana tato preto ou parto consistrá na verificação da fenotipia
- (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na austência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o natin de um de seus gennores, encamininado peio cándicado no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de
- seiento sinipinicado en virtude da Constatação de Talsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e060op@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do praze estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manuteração de aleiminação do candidato, retificar–se–à a classificação final divulgada no DOE. VIII — DAS PROVAS.
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

- has de caráter eliminatório e classificató
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab
- b) Prova de Metodos Pedagogicos (Prova Unjetiva de habi-lidades operacionis ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na ani-ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição defectad.
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/ex informadas pelo candidato no Memorial Circunstancia 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado
 - deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. s \> FTFC \> PROCESSO SELE
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em
- ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- 4.1 O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) canda to es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Metodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a rivova de Metodos recagogicos sera suvetado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, enteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, entes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tre) temas constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tres) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo voltado para área do componente curricular e sob o aspecto do combecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do ordinal de um Companto fué indentidade.
- te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal. Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgaõs ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalhos e Pevididerios Social CIVS bener como Carteira Nacio-Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio
- nadanio e rieutencia sociar (1 r.), cien los dateiras vación nad de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- stabelectios. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecinentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.
 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja icerisiu no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 mitir sua identificação. previsto no edital de convocação.
- permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Saletino Simplificado.
- seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, q será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu //III (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métod Pedagógicos)
- A designação dos membros da Banca Examinadora

- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memonal Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simple. Se do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a Dentura ? Clusto lum aisformações acelámicas do acelámica do a composições a composições a composições a composições a composições a a Dentura ? Clusto lum aisformações acelámicas do acelámica do acelámi
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- fissional concomitante de mesmo tipo.

 2) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 4) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivide ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- spondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação mprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Z.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o
- português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, elimado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- e puntuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- ngógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto obtive nota mierio a au pumperaria, de obse Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Médotos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação e nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
 - 31. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE
 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do notimero de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Methodos Pedagódicios. Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação Inal, sera aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si fernête aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigio 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.690 de 10/06/2008 desira desta conception aos nuevos desta de 11.690 de 10/06/2008 desta desta conception aos nuevos desta de 11.690 de 10/06/2008 desta desta conception aos nuevos desta desta de 11.690 de 10/06/2008 desta desta esconbacido nas nuevos. to-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De major idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Illumina no acada
 a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
 do iurado. urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que Ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- do exercico, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do trifeiro de desemplare constante na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresenta prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
- erno Federal 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- Governo Federai", se beneficie deste criterio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMUCOAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
 se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certamo.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. período, a critério do Diretor da Unidade de Ensiño. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedeficação final, esgota
- nciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 - b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas. d) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão. e) Deixar de entra em exercicio no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Cartillo IV detes Eritial

- Capítulo IV deste Edital ntulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- a termo de desisfenda convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con-tima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidado assumirá as consequências de eventuais

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF. TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF. TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele efertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un alo comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- peltura o unesto a nosco.

 42. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao ser, celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágra fo⁵ to artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a cariso AK da CIT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, navera a recissao do contuau uz Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigas, 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a o exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercício, em clínica ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá

- observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias útrês, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e060op@cp.ss.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 06012/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente funda dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. nte fundamentado, deverá se
- ariguio ao Diretor da Unidade de Erisino.

 2. Na ocorriônia do situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitin-2-a úm unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- urso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões

- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enmandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 a. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-pe todos os atos deportentes da inscrição as em presiúno das consideras de do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de ursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituicão Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletos úmplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen os ties do CEETEPS.

 ANEIXO I CRONOGRAMA.

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/08/2021 à 10/09/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a (5) Comissão(69s) do Processo Seletivo Simplificado: 14/09/2021 à 23/09/2021 C. Período provável para publilicação dis inscrições deferi-

- Processo Seletivo Simplificado: 14/09/2021 à 23/09/2021 C. Peridot provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/09/2021 à 07/10/2021 Deridot provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/09/2021 à 11/10/2021
- 11/10/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 21/09/2021 à 12/10/2021
- 21/09/2021 à 12/10/2021
 E Periodo provièvel para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/09/2021 à 14/10/2021
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ARIBOU(CES DA TUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇOES DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as solenidades e reunoes de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estableager com a lunos coleanas e senidiroses um clima
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa

- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais efinais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pala perendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1). REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:

 PARA SER enquadrado na titulação "Ilcendiado":

 Portador de:

 Licendiatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu
- usus ue pactaretado ou de tecnologia de nível Superior que permitiu a formação docento, Jedede que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO ÉTOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de 1.
- l icenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licendatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licendatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de récnico de nível mádis no cursoficas de componentes curricular selectiva de la mádis no cursoficas de componentes curricular selectionado na mádis no cursoficas de componentes curricular selectionado na mádis no cursoficas de componentes curricular selectionado na
- médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- titulação itenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução C.NE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, airda, na Resolução CME/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te qurricular em qui vier a se increven!
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
 nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 2) ATRA ministração de aulas no componente curricular Linguagem, Tabalho e Tecnologial/Ermácia):

 (IP), Letras Endiga (IP), Letras Tradutor e Intérprete, Letras com Habilitação de Tradutor / Inglês, Letras com Habilitação em Inglês (IP), Letras Tradutor e Intérprete, Letras com Habilitação em Inglês (IP), Letras com Habilitação em Inglês (IP), Letras com Habilitação em Inglês (IP), Letras com Habilitação em Lingua Inglesa, Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (IP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Espanhola e suas Literaturas (IP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Espanhola e suas Literaturas, Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Respectivas Literaturas (IP), Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (IP), Letras com Habilitação em Portugués (Letras com Habilitação em Lingual Remão; Letras com Habilitação em Portugués (Letras com Habilitação em Portugués (Le abilitação em Português e Alemão; Letras com Habilitação em português e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Português Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português e Francês

(LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês; Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglas e Italiano (LP); Letras com Habilitação em Português e Lingua e Spanhola Modema com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português; Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português; Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português; Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português; Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue Português; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue Português; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue Português; Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue; Letras com Habilitação em Se cutivo Bilingue/ Inglés, Letras com Habilitação em Secretariado Tilinigue/ Portugués (LP); Letras com Habilitação em Secretário Bilingue; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Espanhol; Letras com Habilitação em Secretário Bilingue/ Portugués; Letras com Habilitação em Secretário Executivo; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Tadutor en Interprete/ Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete/ Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete/ Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete/ Portugués; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete/ Portugués/Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete/ Portugués/Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete Portugués/Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete/ Portugués/Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor en Interprete Portugués/Inglés; Letras Com Habi Executivo, Secretariado Executivo Bilingue, Secretariado Executivo Bilingue - Habilitação Portugués Ingles; Secretariado Executivo Bilingue - Habilitação Portugués Ingles (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (PP), Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (PP), Secretariado Executivo com Habilitação em Inglés (SP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglés (SP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Portugués; Secretariado Executivo Tilingue, Secretariado Executivo Tilingue, Portugués Inglés / Espanhol; Secretariado Executivo Tilingue Espanhol; Secretariado Executivo Tili Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês; Secr espanno (ur); secretanado executivo limingue ingies; secreta-riado Executivo Tilinguel Inglise (UP); Fenologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Sercetariado Execu-tivo Bilingue; Tecnologia em Secretariado Executivo Tillingue; Tradutor e Intérpete com Habilitação em Português; ANEXO IV - MEMORAL CIRCLINSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

- : FORMAÇÃO ACADÊMICA: RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
- TE CURRICULAR

 DOUTORADO

 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título

 MESTRADO

 Mestre em
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOLITORADO Nome da instituição de ensino

- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino

- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSON DE LIBORIO MILICIO DE TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
 - e aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi
- co PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- renodo trabalilado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público Nome us managar Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de audas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

- Nome da função/cargo/emprego
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser vasadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

- legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/carajoemprepo, tempo de serviço e área de atuação; CIFS (opia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação). Nos acoss em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá encia profissional que tenha exercido como autônomo deverá encia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá encia profissional que tenha exercido como autônomo deverá encia profissional que tenha exercido como autônomo de exercido como autônomo de

encia profissional que tenna exercido como autonomo, devera apresentar declarção ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobationis recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da de 1S ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº no CFP sob nº e inscrito no CFP sob nº de Tesença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 060/12/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-LCIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduaç Em outra área duação: 5 pontos
- Doutorado: 4 pontos Especialização: 2 pontos
- icenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et échicia, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior om ministração de aulas na área do componente curricular 125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 5 pontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

- Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGGICOS.
 CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação concisão, sintese), adequação a toma do assunto (clareza, oncisão, sintese), adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

 PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do so bejetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do dema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação esci instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do condidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbre de voz, timbra constanta, clareza, legibilidade da escrita, everbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, everpulificação de do (zero) a 10 (de2) pontos.
- - mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado símpilificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos tilnos, quantou no caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Tíbulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- tenna navido ou dectaração informando que esta em dia ce as obrigações eletitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de es em dia com as obrigações militates, quando do sexo masculir 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a autenticada dos documentos que comprov os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrição (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, reg to no respectivo conselho, especializações, comprovante
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do nco do Brasil.

- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quantos se usacaestaĝio supervisionado oferecido na habilitação profissionai uefécnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do
 que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
 8006/61/93 de Mite e suas atsulaizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
 de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
 no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS – LINS PROCESSO SELETIVO SIMPIJEICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 148/25/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função à Professor de Fersión Médito a Étrairo, a histi-Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objeti vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele cidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

Nocões de Direito Constitucional(S

truções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64/2012 a, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pro meio do Diário Dificial do
- cado deverao ser acompannadas por medo o Diarno Unical do Estado DOE (www.imperensoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, popub); e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuíções a serem exercidas nelos condidato admitido.
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- CLELEYS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aiulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito neilo Valorio da norá-aula prestada e de NS 18,23 (dezonto neilo se tritinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon-
- 2.1. Para eretro de calculo da retribuição mensal correspon-ciente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (druzerata) horas.
- - ientas) noras. III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- institutine Cariciana e estaderectivo por interio do Casalogio de equisitos de l'Itulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência o institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-o Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 1902/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- uando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
 - , Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossum, no mimino, no anos de naue: c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- Não ter sido demitido nos utilinos a fecilidade de participado de Serviço, plas en artigo 482 da CLT.
 gl. Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço, porte conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Carlo 10.261, de 28/10/1968). Civis do Estado
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/08/2021 até às 23/659 de 06/09/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em letc > Concursos > DETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

- c) ler atentamente o respectivo editale preencher o formulario de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destetidal, ou se aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos olitimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-as perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indíno Rani reórir ou na austrária desta o Rani de um de lo findio Rani reórir ou na austrária desta o Rani de um de lo findio Rani reórir ou na austrária desta o Rani de um de
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
- nos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, o ítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.
- torma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou traveis poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazē-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. tivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá comperisação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua queste o 7. As inscrições serão defendeas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indefenda quanto: anhada de um fiscal.
- a) Deixar de atender aos procedimentos
- а) релка ие ацепиет aos procedimentos para insc listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- c) quanos constacado preencimiento incorreto evol incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de reletura i niscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- no tormulario antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) C.PF.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita elo candidato até o término da validade do Processo Sele da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tros Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indefenda ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etc. > Concursos > b ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das Informações Pressoais, e preencie—u coma si informações pertinentes: d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail el 480p@cps.sp.govbc. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 48/25/2021
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
- rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encanimhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste agritudo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebior por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-BICIA

- ENCIA

 1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar té o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specificas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- específicas necessemos Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- Brasileira de Sinais ILBRAS. O candidato poderá encaminhar oscilictação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidado de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada:
- ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao rrocesso seletivo Simplincano.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- sempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que is acessíveis aos candidatos com deficiên
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con
- 8. A verificação da aptidao física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XIII destre Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugueas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 Para increirão no Porcasoro, Sulativo, Simplificado o
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RME.

 3. O estrangeiro botiga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra
- ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

- sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministeiro da Justiq e seguranya runna, con la social que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- te Capítulo. I DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poder o sistema de pontuação diferenciada, nos termo: ientar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

- seterivo simpliricado (na analise do miemona i Licuristanicado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer juis a pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposta no paráriza forirso da ratino 4º da lei Complementar
- decorrência da falsidade da autodeclariação, nos termos do disposta no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alerando.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerropativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que redo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a lacnara ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado muel regular de desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em de grada em facilidado na facilidado aquel que não a lacnara ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em fedirado em f
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- gi va mexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficio do sistema de oprituação diferenciada.

 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstraidado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
- Unoe: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) o que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPII = è a nota simples do candidato benericano, sopre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital cocrrerá somente cartes a fuera de a nota sim-
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies do carionado beneficiario do sistema diretenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- será tetta mesmo na hipotbese de não cocrrência do cáciculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam diúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 13.1, Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento forma de la descripcio de la consciencia de consecucion compressa de la consecución de la consecución por la consecución de la consecución por la consecución de la consecución por la co
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idinêne com foix de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausoica do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação será o averacidade da autodeclaração do 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seleivo Simplificado.
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seleivo Simplificado en virtude da constanção de listadação de Seleivo Simplificado en virtude da constanção de listadação de las que sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (se led) dada, e o que poder consultaração de listados, o prigazo de 7 (se led) dada, e que poder consultaração e facultado, no prazo de 7 (se led) dada de verificação, a Conferenção de Políticas so a Conferenção de Políticas de Pol
- que podera consultar, se no ro caso, a Lovotenação de Protucas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletônico: el 480p@cps.sp.govbr, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 13.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII – DAS PROVAS

 1.0. Descreto electrico incumiêndo contratá com 2 (discol.)

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirán a análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente sará ameliaca de compositorios componentes componen
- Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- deferida.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.bi i \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- b) clicar em Etec \> Concursos \ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 3.1. O Memoria Urcunsanciado e o documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- decrescente un riura, para parametra.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente rurricular.
- curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova.
 antes do inició da aula, sendo escollido 1 (um) dentra 3 (ries)
 temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O cardidato deverá preparar o plano de atula de cada
 ma ma 3 (ries) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comoçação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companerer ao local diesionadon para
- estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecefência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidats por Orañas o Conselho de Clasces um novo Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carterias Profis-sionale sepedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteria de Trabalho e Previdência Social – CIPS, bem como Carteria Nacto-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.0301993. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- tabelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-os sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- ão da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora 1.1. A designação dos princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma excala de pontuação de Jezero Ja 100 (em) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.